



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

**CONTRATO N.º 31/2017**

CONTRATO N.º 31/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.935.660/0001-52, com endereço na rua Lucaia, 03 – Rio Vermelho - Salvador/BA, CEP: 41.940-660, fone (71) 9 9736-1622, email: arnobio\_jr@hotmail.com, neste ato representada pelo Gerente de Contratos senhor Arnóbio Cunha Freitas Júnior, inscrito no CPF n.º 027.174.115-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 39/2017, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 22072/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de estagiários remunerados, no âmbito do TRT da 14ª Região abrangendo os estados de Rondônia e Acre, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008 e Portaria TRT14 GP n.º 0468/17, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º 39/2017 e Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, pelo preço unitário (per capita) por estagiário contratado.

Parágrafo único – Quantidade estimada: 170 (cento e setenta) estagiários anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

I - Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para até 170 (cento e setenta) estagiários,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

em conformidade com a legislação em vigor, de estudantes do ensino superior, bem como a contratação de seguros contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.

II - A Contratada executará os serviços em conformidade com as disposições deste Contrato, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Portaria TRT14 GP nº 0468/2017.

### III - DO PROCESSO SELETIVO

a) O Agente de Integração contratado deverá realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação formal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o processo seletivo para ingresso no Programa de Estágio.

b) O processo seletivo constituir-se-á de uma prova com questões objetivas, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

**c) A prova deverá conter três partes, abrangendo as seguintes disciplinas, que serão especificadas no conteúdo programático do edital de seleção, observando para tanto o nível de escolaridade a ser atendido:**

1) **Língua portuguesa** (15 questões), **Noções de Informática** (05 questões) **Conhecimentos específicos: Direito do Trabalho** (10 questões), **Processo do Trabalho** (5 questões), **Processo Civil** (05 questões), **Constitucional** (5 questões), para os estudantes do curso de Direito, **Redação** (20 vinte linhas) versando sobre tema atual.

2) **Língua Portuguesa** (15 questões), **Noções de Informática** (05 questões), **Conhecimentos específicos** (25 questões), **Redação** (20 vinte linhas) versando sobre tema atual para os estudantes das áreas de: Jornalismo, Comunicação Social, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Administração, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social.

3) **Língua Portuguesa** (15 questões) **Conhecimentos específicos** (30 questões), para os estudantes da área de Informática.

d) Será classificado o estudante que acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões propostas;

e) A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada à existência de vagas de estágio, respeitada a estrita ordem de classificação dos candidatos, bem como a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

f) O processo seletivo será presencial e realizado anualmente ou quando já convocados 75% (setenta e cinco por cento) dos candidatos classificados no atual certame.

g) Poderá o agente de integração estipular um período de tempo – uma semana, quinze dias, etc – no qual os candidatos comparecerão a local previamente informado para realização do processo seletivo.

h) As provas poderão ser realizadas de forma eletrônica, desde que aplicadas em local sob supervisão do agente de integração e que garanta que o candidato não receba auxílio de terceiros para sua resolução.

i) O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período a critério da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

Administração do TRT14.

- j) Ao se verificar que 75% (setenta e cinco por cento) dos candidatos classificados no atual certame já foram convocados, o Contratado, de ofício, deverá realizar processo seletivo complementar para nova formação de cadastro reservado curso demandante.
- k) Serão reservadas 10% das vagas de estágio aos alunos portadores de deficiência, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- l) Os candidatos com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), 20ª (vigésima), 40ª (quadragésima) vaga de estágio, e assim sucessivamente, quando ocorrerem as vagas, contadas em cada área de conhecimento e na localidade para qual o aluno concorreu.
- m) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos acadêmicos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a estrita ordem de classificação.
- n) No ato de convocação para preencher uma vaga de estágio, o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar ao agente de integração laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie de deficiência e o grau da limitação.
- o) Contratado obriga-se a fornecer ao Contratante listas de classificação dos candidatos aprovados por ordem de classificação para a área que concorreu, bem como lista complementar com dados completos dos candidatos (documento de identificação, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail).

#### IV - DO ESTÁGIO

- a) O Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região objetiva propiciar ao estudante o aprendizado e competências próprias das suas futuras atividades profissionais ao desenvolvimento do educando.
- b) As atividades de estágio serão realizadas nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, observando a conveniência administrativa, a demanda das unidades e a disponibilidade orçamentária.
- c) Para participar do Programa de Estágio, o estudante deverá ter concluído, com aproveitamento, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do curso de ensino superior respectivo na data de início das atividades de estágio.
- d) O recrutamento e a seleção dos estagiários serão realizados pelo Agente de Integração contratado, de acordo com as normas estabelecidas pelo TRT 14ª Região e inciso III, da Cláusula Terceira do Contrato.
- e) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- f) O estagiário terá direito à bolsa auxílio, Seguro Coletivo de Acidentes com cobertura por 24 horas e o auxílio transporte, nos termos da Lei 11.788/2008 e Portaria TRT14 GP nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

0468/2017, ficando sob a responsabilidade do CONTRANTE o pagamento da bolsa auxílio e do auxílio transporte e sob a responsabilidade do CONTRADO o Seguro Coletivo de Acidentes com cobertura por 24 horas.

g) O estagiário será supervisionado pelo titular da unidade onde for lotado, ou por supervisor que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário de nível superior.

h) A duração no estágio será de até 01 (um) ano podendo ser renovado até o período máximo de 02 (dois) anos e, compreenderá a jornada de 05 (cinco) horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver lotado.

i) A bolsa auxílio será paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas e atrasos injustificadas, conforme previsto na Portaria TRT14 GP nº 0468/2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - elaborar editais, comunicados, formulários, programas, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo, nos moldes estabelecidos neste Termo.

II - elaborar as provas a serem aplicadas no processo seletivo e se responsabilizar por sua reprodução.

III - elaborar o conteúdo programático das provas, para divulgação no edital de seleção.

IV - divulgar os editais referentes ao processo seletivo, em sua *home page*, bem como, em instituições de ensino.

V - realizar a inscrição para o processo seletivo (*internet*/ou presencial) que será gratuita.

VI - aplicar as provas nas localidades onde o estagiário exercerá suas atividades.

VI - fornecer infraestrutura adequada à realização das provas, tais como, prezando pela efetiva fiscalização e lisura do processo seletivo.

VII - elaborar manual do estagiário, informando, direitos e deveres do acadêmico, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, respeitando o disposto na Lei 11.788/2008 e Portaria TRT14 GP nº 0468/2017.

VIII - Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado, sem qualquer custo adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, além dos previstos neste edital.

IX - Encaminhar os estudantes para a unidade solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação de contratação pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, devendo para tanto:

a) encaminhar para Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região apenas os estudantes selecionados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

b) fornecer ao convocado o Manual do Estagiário;

c) providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pelo Agente de Integração e pelo Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, além de relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios, mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor.

X - Contratar em favor dos estagiários apólice de seguro contra acidentes pessoais enquanto permanecerem vinculados ao Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

XI - A cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.

XII - O valor da indenização deve ser de, no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XIII - O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE cópia de apólice ou documento equivalente que comprove a cobertura de seguro prevista no inciso X, da Cláusula Quarta do Contrato.5.2.5. Operacionalizar o programa de estágio.

XIV - em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e o Estudante.

XV - Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda.

XVI - Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário.

XVII - Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:

a) identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;

b) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

c) valor da bolsa mensal;

d) carga horária semanal de 25 horas, distribuída nos horários de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e compatível com o horário escolar;

e) as tarefas que lhe serão cometidas;

f) assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Agente de Integração;

g) duração do estágio, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres;

h) o aproveitamento do recesso regimental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, valerá como parte do recesso remunerado previsto no artigo 13 da Lei n. 11.788/2008, uma vez que é proporcionado dentro do período das férias escolares, ficando os demais dias, de acordo com o estágio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

praticado, para ser usufruído antes do término do estágio, preferencialmente, no meses de recesso escolar do estagiário;

i) obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

XVIII - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio.

XIX - Ao CONTRATADO caberá verificar semestralmente, diretamente junto à Instituição de Ensino ou junto ao estudante, se este mantém às condições de participação no programa de estágio, principalmente no que se refere a estar regularmente matriculado em curso da área pela qual foi contratado.

XX - Cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela CONTRATANTE, ESTUDANTE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO que se referam aos estagiários na Administração Pública Federal, visando à operacionalização do programa de estágio.

XXI - Promover o treinamento dos supervisores, que poderá ser pelo sistema à distância, em razão de algumas unidades encontrarem-se fora da sede do TRT14ª Região.

XXII - Apresentar no ato da contratação, consoante Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, comprovação das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

XXIII - A CONTRATADA deverá primar pela manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

XXIV - A CONTRATADA deverá buscar soluções que ampliem a sustentabilidade na execução do presente contrato, que gerem menor quantidade de resíduos e que deem preferência por materiais reciclados, podendo utilizar-se, quando a lei ou regulamento não exigir forma contrária, a informatização de procedimentos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente.

II - Receber os estudantes encaminhados pela agente de integração;

III - Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

IV - Designar servidor para atuar como Supervisor do estágio.

V - Solicitar à Contratada a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades.

VI - Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente à faltas e atrasos sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação vigente.

VII - Efetuar o pagamento à Contratada referente à taxa pela administração do Programa de Estágio.

VIII - O pagamento da taxa pela administração será proporcional aos dias efetivamente estagiados pelo acadêmico.

IX - Emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Prevista de Estagiários  Anual	Taxa de Administração <i>per capita</i>  R\$	Total Mensal estimado R\$	Valor Total Anual estimado R\$
1	Contratação de estagiários remunerados, no âmbito do TRT da 14ª Região abrangendo os Estados de Rondônia e Acre, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei n. 11.788, de 25/9/2008 e Portaria TRT14 GP nº 0468/17.	170	46,50	7.905,00	94.860,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, referente a Taxa de Administração no valor per capita de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com o disposto no edital, Termo de Referência, Proposta Comercial, perfazendo o valor mensal estimado em R\$ 7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais) e valor anual estimado em R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-**CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c1) Prevalecerá a **CNDT** que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a **CNDT** mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

V - Juntamente com os Certidões acima elencadas, o agente de integração deverá encaminhar relação nominal dos estagiários participantes do programa no mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário); onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

**DO REAJUSTE**

I - O preço unitário dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustado utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$I_r = (I - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

**a) para o primeiro reajuste:**

$I_r$  = índice do reajuste

$I$  = índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

$R$  = valor do reajustamento procurado;

$V_0$  = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

$V_1$  = preço final já reajustado.

**b) para os reajustes subsequentes:**

$I_r$  = Índice do reajuste

$I$  = índice relativo ao mês do novo reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

$R$  = valor do reajustamento procurado;

$V_0$  = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

$V_1$  = preço final já reajustado.

II - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preço até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso não o faça até essa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, porquanto o posterior pleito de reajuste não se compatibiliza com a ratificação das condições contratuais então vigentes feita no aditivo de prorrogação contratual. Assim, ao prorrogar o contrato sem ressalvas quanto ao preço, a contratada estará renunciando tacitamente ao direito ao reajuste pretérito.

III - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

I - A presente contratação vigorará por 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 339039.25, nota de empenho n.º 2017NE001190 de 13/9/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa de Estágio para estagiários residentes em qualquer dos municípios serão prestados nas áreas de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Estados de Rondônia e Acre) e que possuam unidades ou Varas do Trabalho devidamente instaladas.

**CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto abaixo:

1) A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

a) multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

b) advertência;

c) multa compensatória, no valor de 10% do valor anual estimado da contratação;

d) suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2) As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

3) O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato;

4) Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5) A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do Tribunal;

6) Se o contratado não possuir créditos a receber do Tribunal, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 39/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD N.º 22072/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

#### **Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE**

I - A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FISCAL DO CONTRATO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços será efetuado pelo *servidor* **FLÁDSON RICARDO MENDES DOS SANTOS** e pelo servidor **SAULO RODRIGUES DE LELES COSTA**, lotados na Seção de Provimento, Lotação, Remoção e Readaptação de Servidores, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22072/2017

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

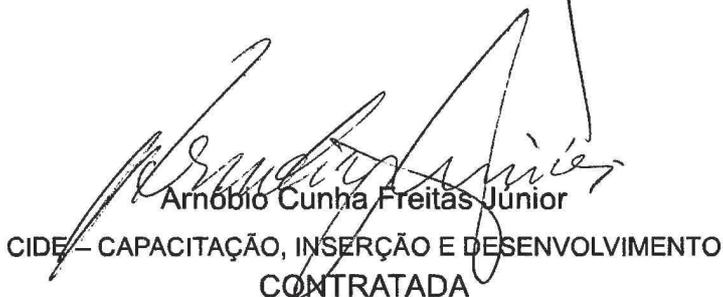
**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de outubro de 2017.

  
Lélio Lopes Ferreira Júnior  
Diretor-Geral das Secretarias  
TRT 14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

  
Arnobio Cunha Freitas Junior  
CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
CONTRATADA

12	OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR	12º Ofício de Notas Conceição Gaspar Rua Território do Amapá, nº 222 - Pitub CEP 41830-530 - Salvador - BA Fone: (71) 3106-8500 E-mail: 12notas@	Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial Lei de Registro 1698.AE667420-8 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
		Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR... Salvador 16 de Outubro de 2017. Em test. da verdade. NDSL	
NAILSON DOS SANTOS LEITE - ESCRIVENTE PL I - 1568AE587421			



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratada: Rosdelmulti Confeção e Comércio Eireli - Me, CNPJ nº 16.650.985/0001-30. Processo Licitatório Pregão - PO 050/2016, Processo Geral 752/2016. Data da rescisão: 2/5/2017. Fundamento legal: art. 78, inciso I, da Lei 8.666/1993. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, situada na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, das 11 às 17 horas. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenadoria@tr9.jus.br.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Eleitores Atlas Schindler S.A., CNPJ 00.028.986/0017-75. Objeto: alteração de cláusulas. Data da assinatura: 16/10/2017. Valor acrescido pelo aditamento: não há. Fundamento legal: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93. Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação PR nº 41/2017, Processo Geral 651/2017. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antônio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Abel Dobrychtop - Consultor Técnico Comercial, pela Contratada.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2015. Cedente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (CNPJ 03.141.166/0001-16). Cessionária: M. E. Silvério Lanchonete - ME, (CNPJ 12.488.974/0001-45). Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses contados de 9/10/2017 e reajuste dos valores de rateio e de onerosidade da cessão de uso com base no IGP-DI (-1,44%). Data da assinatura: 6/10/2017. Fundamento legal: Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 e cláusulas 9ª e 13ª do instrumento de cessão. Vinculação: Concorrência Pública nº 2/2015. Processo Geral nº 666/2015. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Cedente, e Moralina Eleuteria Silvério, Representante Legal, pela Cessionária.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 16/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., CNPJ 78.533.312/0001-58. Objeto: alteração de cláusulas. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 17ª do contrato. Valor acrescido pelo aditamento: não há. Vinculação: Pregão nº 116/2015, Processo Geral nº 1260/2015. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Rafael Beda Gualda, Superintendente, pela Contratada.

### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016-SRP

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público, conforme Despacho Odesp nº 2.179/2017, o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada em 20/12/2016 com a empresa ROS-DELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME (CNPJ nº 16.650.985/0001-30) referente aos itens 19 (cinto para calça tática), 20 (cinto tático operacional) e 23 (carteira de identificação) - Pregão Eletrônico nº 50/2016, publicada na Seção 3 do DOU, nº 10, de 13/01/2017, p. 124. Fundamento legal: inciso IV do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenadoria@tr9.jus.br.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO  
Ordenadora da Despesa

### AVISO DE PENALIDADE

O TRT da 9ª Região torna público que foi aplicada à empresa Rosdelmulti Confeção e Comércio Eireli - Me, CNPJ nº 16.650.985/0001-30, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 3 (três) meses, com início contado da data da publicação deste aviso no DOU III, conforme processo de apuração de irregularidades PP nº 82/2017, decorrente de irregularidades na execução do Carta Contrato nº 5/2017. Fundamento legal: Item 9.7, Anexo I do Edital Convocatório da Licitação, c/c com Art. 7º da Lei 10.520/2002. Vinculação: Processo Licitatório Pregão 50/2016, Processo Geral 752/2016. Registro determinado pelo Despacho Odesp 2.179/2017, exarado em 20/10/2017. Signatária: Patricia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, situada na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, das 11 às 17 horas. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenadoria@tr9.jus.br.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO  
Ordenadora da Despesa

### DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Te-Solutions Serviços e Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda., CNPJ 07.042.918/0001-42. Objeto: Prorrogação da vigência,

por doze meses, a contar de 20/10/2017, e correção do valor contratado, pelo índice de -1,6263% (IGP-DI). Valor anual: R\$ 350.997,48. Data da assinatura: 18/10/2017. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 15/2016, Processo Geral nº 420/2016. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Jaime Cosceli Filho, Diretor Geral, pela Contratada.

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2017

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 67/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de reforma para adequações de acessibilidade na VT de Marechal Cândido Rondon. Empresa vencedora: RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ 17.196.303/0001-24. Preço Total: R\$ 76.100,00.

PAULO GERVA  
Pregoeiro

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2017 - UASG 080016

Nº Processo: 17.0.000004464-4. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de vidro transparente. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/10/2017 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080016-05-60-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 25/10/2017) 080016-00001-2017NE000038

### DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 17.0.000008900-1. Contrato nº 151/2017. Contratada: Saúde Vila Clínicas Eireli-EPP. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 24/10/2017. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Brunella Menezes Casagrande, Representante Legal.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9207/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Claro S/A. Objeto: 1) prorrogar a vigência do contrato no período compreendido entre 28-11-2017 a 27-11-2018; 2) adequar as cláusulas de recebimento e de gestão. Data da assinatura: 25-10-2017. Pelo Contratante: Marcus Vinícius de Lima Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Adilson Sanches e Sergei Morel, Procuradores.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

### DIRETORIA-GERAL

### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 31/2017  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22072/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO. CNPJ Nº: 03.935.660/0001-52. Objeto: contratação de estagiários remunerados, no âmbito deste Tribunal abrangendo os estados de Rondônia e Acre, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, conforme especificações detalhadas no termo de referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 39/2017 e proposta comercial. Vigência: 12 meses contada a partir da data da assinatura. Assinado: 16/10/2017. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.25, nota de empenho nº 2017NE001190 de 13/9/2017, correspondendo o valor anual estimado de R\$ 94.860,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Arnóbio Cunha Freitas Júnior, representante da contratada.  
CONTRATO Nº 33/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 23231/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 09.053.350/0001-90. Objeto: contratação de atualização e subscrição das licenças do software Citrix XenApp Enterprise Editions (concurrent users), atualização do ambiente, com instalação e configuração onsite, por meio de adesão à SRP ref. ao Pregão Eletrônico 30/2016-TRT3ª Região. Vigência: 36 meses contada da data da assinatura contratual. Assinado: 23/10/2017. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.08, nota de empenho nº 2017NE001298 de 3/9/2017, correspondendo o valor global de R\$ 158.866,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias em substituição do TRT 14 e, de outro, Sr. Leonardo Barbosa de Andrade, representante da contratada.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 13210/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME. CNPJ Nº 04.494.817/0001-14. Objeto: prorrogação de vigência, a fixação de gasto, a aplicação do reajuste e a ratificação dos servidores que farão a fiscalização desta contratação. Vigência: 7/12/2017 a 6/12/2018. Assinado: 23/10/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.17, correspondendo o valor anual desta contratação a monta de R\$ 48.242,16. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias em substituição do TRT 14 e, de outro, Srª Lazara Maria de Almeida Carvalho, representante da contratada.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2014  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 13226/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME. CNPJ Nº 04.494.817/0001-14. Objeto: prorrogação de vigência, a fixação de gasto, a aplicação do reajuste e a permanência dos servidores que farão a fiscalização desta contratação. Vigência: 29/12/2017 a 6/12/2018. Assinado: 23/10/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.17, correspondendo o valor anual desta contratação a monta de R\$ 14.750,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias em substituição do TRT 14 e, de outro, Srª Lazara Maria de Almeida Carvalho, representante da contratada.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014  
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO - ESAP Nº 2120/2015. Local: TRT-14ª REGIÃO. Locador: Carlos Alberto Loureiro do Nascimento. CPF-MF Nº 081.982.252-34. Objeto: prorrogação de vigência do Contrato nº 32/2014. Vigência: 8/10/2017 a 7/10/2018. Assinado: 23/10/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339036.15, nota de empenho nº 2017NE001291, correspondendo o valor anual desta contratação a monta de R\$ 28.783,08. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Carlos Alberto Loureiro do Nascimento, representante da contratada.

### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017

PROAD Nº 21440-2017.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepcionistas, com cessão de mão de obra, para atendimento nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho, Fórum Trabalhista de Porto Velho e 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho. Empresas Vencedoras: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (fls.241/244) e Relatório do Pregoeiro (fls. 325/326). Valor: R\$ 204.132,60, de acordo com disposto no art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 10º da Portaria GP nº 0001, de 02/1/17.

Porto Velho, 16 de outubro de 2017.  
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR  
Diretor-Geral das Secretarias

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017

PROAD Nº 22578-2017. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, modelo casete, versão frio e capacidade nominal 55.000-60.000 BTU/h, 220v, com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 a, selo do inmetro de economia de energia Classe A, B, C ou D, pelo Sistema de Registro de Preços-SRP Empresa Vencedora: Lote I: LUGUMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls.191/194) e Relatório do Pregoeiro (fls. 206/207). Valor: R\$ 201.450,00, de acordo com disposto no art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 10º da Portaria GP nº 0001, de 02/1/17.

Porto Velho, 19 de outubro de 2017.  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
Diretor-Geral das Secretarias  
Substituto